

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII EDIÇÃO EXTRA

Em 08 de junho de 2021.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.593, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL DO PLANO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2021, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a alíquota da contribuição previdenciária patronal do Plano Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Princesa Isabel, em cumprimento ao contido na Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º O artigo 14 da Lei nº 852/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, serão da seguinte forma:

I – Para o Plano financeiro: a alíquota do Município será de 17,50% para a contribuição patronal e será de 14% a contribuição do Segurado, incidente sobre a base de cálculo mensal da remuneração de contribuição dos servidores efetivos do Poder

Executivo e Legislativo para o Instituto de Previdência Municipal de Princesa Isabel.

Art. 3º Fica revogada a Lei 1.509/2019 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel, em 08 de junho de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.594, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
O PODER EXECUTIVO DESAFETAR E
ALIENAR BEM IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2021, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, na modalidade Leilão, cumpridas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o imóvel a seguir descrito:

I – Um terreno localizado na Av. Presidente
 João Pessoa, s/n, Centro, Princesa Isabel, Paraíba, ao

Página 1 de 2



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII EDIÇÃO EXTRA

Em 08 de junho de 2021.

Atos do Executivo

lado da Unidade Básica de Saúde – UBS, e antigo prédio da SANBRA, e confrontando-se com o Açude Ibiapina, medindo 2004,4m² (dois mil e quatro metros quadrados), distribuído da seguinte forma: 50,10m (cinquenta metros e dez centímetros) de frente, ao norte; 40,0m (quarenta metros) de fundos, ao sul, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício desta cidade conforme matrícula 4.293, livro 3/H, Folha 21041971, na data de 23 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A alienação da área que trata esta Lei ocorrerá por meio de Leilão Público, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação em anexo, emitido por profissional qualificado e legalmente habilitado, cujo valor é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Os recursos oriundos do produto da alienação, serão destinados ao Tesouro Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da alienação autorizada por esta lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.568 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito de Princesa Isabel, em 08 de junho de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito